

Protocolo de Colaboração
- Programa de Bolsas de Estudo
“ENGENHEIRO ALBERTO DE FREITAS”



Entre

ROTARY CLUBE DE LISBOA, adiante designada por ROTARY LISBOA, com o NIPC 502343770, com sede na Rua Luciano Cordeiro, Nº116-6ª Frente 1050-140 Lisboa, neste ato representado pelo Eng.º Rui Vidal Matoso, na qualidade de Presidente, no Ano Rotário 2020-2021,

E

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, adiante designado por IST, com o NIPC 501507930, dotado de autonomia administrativa, sito na Avenida Rovisco Pais em Lisboa, representada pelo Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, na qualidade de Presidente.

Preâmbulo

Considerando que:

- a) O papel determinante que é atribuído às universidades, quer na economia do conhecimento, quer na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial;
- b) Alguns estudantes com um desempenho académico relevante podem não conseguir prosseguir os estudos devido às suas dificuldades financeiras;
- c) O ROTARY LISBOA aposta na educação no presente para ganhar o futuro, valorizando o Ser Humano;
- d) O ROTARY LISBOA, ao abrigo da sua Política de Responsabilidade Social, desenvolve projetos de apoio na área da educação, para fazer face a este desafio permanente e transversal a toda a nossa sociedade;
- e) O ROTARY LISBOA pretende apoiar estudantes de cursos do ensino superior em áreas de conhecimento de Engenharia, que revelem reconhecido mérito e cuja situação social justifique a atribuição de uma Bolsa;

É celebrado entre o ROTARY LISBOA e o IST o presente Protocolo relativo ao Programa de Bolsas de Estudo “ENGENHEIRO ALBERTO DE FREITAS” que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto e finalidade

1. O presente Protocolo define os princípios de colaboração entre as Partes, incluindo direitos e obrigações, e de regulação do Programa de Bolsas de Estudo “ENGENHEIRO ALBERTO DE FREITAS” no IST.
2. O Programa de Bolsas de Estudo destina-se a compartilhar a formação de estudantes com desempenho académico relevante e, simultaneamente, com carências financeiras.
3. A execução do referido Programa rege-se pelo Regulamento, o qual constitui anexo ao presente Protocolo e parte integrante deste.

Cláusula Segunda

Bolsas

1. O ROTARY LISBOA atribui anualmente duas Bolsas de Estudo, cada uma no valor da propina anual do respetivo curso, sendo válidas por um ano.

**Protocolo de Colaboração
- Programa de Bolsas de Estudo
“ENGENHEIRO ALBERTO DE FREITAS”**



2. As Bolsas de Estudo são atribuídas, obrigatoriamente, a um estudante do Curso de Mestrado Integrado em Engenharia Civil e a outro do Curso de Mestrado Integrado em Engenharia Eletrónica e de Computadores, nos termos do Regulamento.
3. As Bolsas de Estudo podem ser renovadas pelo mesmo período e para o ano seguinte, nos termos a definir, anualmente, no Regulamento.

Cláusula Terceira

Procedimento concursal

1. O procedimento concursal anual do Programa de Bolsas de Estudo “ENGENHEIRO ALBERTO DE FREITAS” rege-se, em regra, pela seguinte cronologia:

Fase	Responsabilidade e Meios	Prazos
Divulgação do concurso	IST, através de website, redes sociais, afixação local e outros meios de comunicação	Desde a data de entrada em vigor do Regulamento até à data limite de receção das candidaturas
Receção de candidaturas	IST	Desde 48 dias antes da data limite da receção das candidaturas
Pré-seleção e envio de informação ao ROTARY LISBOA (incluindo entrevista)	IST	15 dias úteis após a data limite da receção das candidaturas
Seleção dos candidatos	IST e ROTARY LISBOA	5 dias úteis após a data limite da receção das candidaturas
Comunicação dos resultados	IST	5 dias úteis após a data limite de seleção dos candidatos
Assinatura de Contrato de Bolseiro	IST	10 dias após a data limite de comunicação dos resultados

2. As condições para atribuição das Bolsas de Estudo e os respetivos prazos, bem como a constituição e deveres do Júri encontram-se definidos no Regulamento do respetivo ano.

Cláusula Quarta

Comissão de Acompanhamento

Este Protocolo será promovido e gerido por uma comissão, adiante designada por CA-SE - Comissão de Acompanhamento “ENGENHEIRO ALBERTO DE FREITAS” - e que é composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente do ROTARY LISBOA, ou quem este designar;
- b) Presidente do IST, ou quem este designar;
- c) Prof.ª Isabel Ribeiro do IST;
- d) Responsável pelo Núcleo de Desenvolvimento Académico (NDA) do IST, Gestora do presente Protocolo.

Cláusula Quinta

Obrigações entre as partes

1. O ROTARY LISBOA compromete-se a:
 - a) Efetuar as prestações pecuniárias ao IST correspondentes ao montante total das Bolsas de Estudo acordadas;
 - b) Colaborar na seleção dos candidatos à atribuição das Bolsas de Estudo;

**Protocolo de Colaboração
- Programa de Bolsas de Estudo
“ENGENHEIRO ALBERTO DE FREITAS”**



- c) Acompanhar o processo de execução do Programa “ENGENHEIRO ALBERTO DE FREITAS” no IST.
2. O IST, através da CA-SE, compromete-se a:
- Gerir o processo referente ao Programa de Bolsas de Estudo “ENGENHEIRO ALBERTO DE FREITAS”, desde a divulgação, receção de candidaturas, pré-seleção, informação ao ROTARY LISBOA, seleção dos candidatos, informação aos mesmos, assinatura do Contrato de Bolseiro, pagamento das Bolsas de Estudo aos bolseiros, após receção dos valores integrais disponibilizados pelo ROTARY LISBOA, e acompanhamento dos bolseiros, de acordo com as condições definidas neste Protocolo e no Regulamento do respetivo ano letivo;
 - Entregar um relatório, após o final de cada ano letivo, relativo ao desempenho académico dos bolseiros e à execução financeira das Bolsas de Estudo pagas;
 - Devolver ao ROTARY LISBOA o valor entregue e não atribuído a qualquer estudante, nos termos do Regulamento de Bolsas de Estudo;
 - Emitir, ao cuidado do ROTARY LISBOA, o documento de quitação válido para efeitos fiscais;
 - Praticar os atos impostos pela lei e administração fiscal, a fim de que os donativos possam ser enquadrados no âmbito do Estatuto de Benefícios Fiscais relativos ao mecenato.

Cláusula Sexta

Natureza e regime fiscal

Para todos os efeitos legais, as prestações pecuniárias entregues para o pagamento das Bolsas de Estudo suportado pelo ROTARY LISBOA são consideradas donativos e ao presente Protocolo é aplicável o regime de benefícios fiscais relativos ao mecenato, previsto no Estatuto dos Benefícios Fiscais, particularmente o disposto da alínea a) do número 1 do artigo 62º consagrado no âmbito.

Cláusula Sétima

Alterações e Omissões

- As alterações ao presente Protocolo são obrigatoriamente reduzidas a escrito e assinadas pelas partes, com menção expressa das cláusulas eliminadas, alteradas ou aditadas.
- As omissões ao presente Protocolo serão apreciadas e deliberadas pelas Partes.

Cláusula Oitava

Denúncia e revogação

- O presente Protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção expedida à outra com a antecedência mínima de 30 (trinta dias) sobre a data em que se pretende fazer valer os seus efeitos.
- A revogação por acordo das Partes pode ter lugar a todo o tempo e produzir efeitos imediatos, devendo constar de documento redigido para o efeito.

Cláusula Nona

Vigência

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data abaixo indicada, se assinado pelas partes envolvidas e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2021, considerando-se renovado sempre que vigorar o Regulamento, devidamente assinado e aprovado pelas Partes, e com igual período de vigência.

**Protocolo de Colaboração
- Programa de Bolsas de Estudo
“ENGENHEIRO ALBERTO DE FREITAS”**



Feito em Lisboa, em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um original.

Lisboa, 08 de setembro de 2020

Pelo ROTARY CLUBE DE LISBOA

Pelo INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

Rui Vidal Matoso

(Presidente Ano Rotário 2020-2021)

Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço

(Presidente do IST)